



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA GERAL

LEI Nº 2.406, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial
no valor de R\$ 74.000,00.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício financeiro, crédito adicional especial no valor de R\$74.000,00 (setenta e quatro mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Dotação	7210	
Órgão	7	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	1	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	2011	Proteção Social Básica
Ação	122	Reaparelhamento Sec. Assistência Social
Natureza	3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas
Fonte	1143	SIGTV
Valor	55.000,00	
Dotação	7211	
Órgão	7	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	1	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8	Assistência Social
Subfunção	122	Assistência Comunitária
Programa	2011	Proteção Social Básica
Ação	122	Reaparelhamento Sec. Assistência Social
Natureza	3.3.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais
Fonte	1143	SIGTV
Valor	19.000,00	





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE GENERAL CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA GERAL

Art. 2º Servirá de cobertura para os créditos de que trata o artigo 1º, a redução de recurso de igual importância nas seguintes dotações:

NATUREZA 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 7115.....R\$74.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 10 de outubro de 2022.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JOÃO CARLOS FORNARI
Secretário Municipal de Administração



Publicado no DOEGC Edição nº 813 de 11/10/2022.